



Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, pelo decreto-Lei n.º 170/2019 de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020 de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, pela Declaração de retificação n.º 25/2021 de 21 de julho, pelo Decreto Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho e de acordo com a informação N.º 03 dos serviços de fiscalização datada de 17 de setembro de 2024, autorizada pela deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu em 28 de outubro de 2024, e ratificada por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu em 07 de novembro de 2024, cujos Mapas de Trabalhos se anexam e dele fazendo parte integrante.

### **Segunda: Preço contratual**

1- Pela execução dos trabalhos objeto deste contrato complementar ao contrato inicial da empreitada, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante a quantia total de **13.740,00 €** (treze mil setecentos e quarenta euros), conforme a informação dos serviços de fiscalização N.º 3 datada de 17 de setembro de 2024.

2- Na Informação N.º 03 de trabalhos complementares o valor acumulado das informações dos trabalhos (51.320,00 €) corresponde a 25,09 % do valor da adjudicação da Empreitada (204.580,06 €).

3 - Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

4- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

a) contrato;

b) Auto de medição;

6- A fatura a que se refere o número anterior deverá ser remetida para a sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, Rua Conselheiro Afonso de Melo 3510-024 VISEU

### **Terceira: Prazo de execução**

1. A execução dos trabalhos objeto deste contrato não terá influência no prazo global da empreitada.

2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da empreitada em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

**Quinta: Prestação de caução e regime de liberação – Não Aplicável**

Foi apresentado comprovativo de prestação de caução, através de ..... da ..... de .../.../20... no valor de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ), correspondente a \_\_ do valor dos trabalhos, devidamente registado e entregue á guarda da Tesouraria.

**Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos**

1 – A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação económica 07010402 e 07010407.

2 – De acordo com o artº. 5º nº. 3 da Lei nº 8/2012, de 21/02, os compromissos efetuados têm os números sequenciais 29075 e 29076.

**Sétima: Resolução de litígios – foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Oitava: Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2 - Qualquer outra alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Nona: Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados.

**Décima: Atos habilitantes**

1: O ato de autorização dos trabalhos foi deliberado pelo Conselho de Administração dos SMAS em reunião datada de 28 de outubro de 2024, e ratificada por deliberação tomada em reunião ordinária

Assinada digitalmente por CELSO PEREIRA

Data: 2024.11.15 14:06

da Câmara Municipal de Viseu datada de 07 de novembro de 2024, cujos Mapas de Trabalhos se anexam e dele fazendo parte integrante.

2. A minuta do contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, em reunião datada de 28 de outubro de 2024 e ratificada por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu datada de 07 de novembro de 2024.

Viseu, 14 de novembro de 2024

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
JOÃO PAULO LOPES GOUVEIA  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu  
Município de Viseu  
Data: 17-11-2024 08:19:29

**SEGUNDO OUTORGANTE**

Assinada digitalmente por CELSO PEREIRA  
Data: 2024.11.14 11:51:51 GMT